

de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em atendimento ao art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44/2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 2º, incisos II e XI, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44, de 14 de julho de 2023,

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6002165/2023-00,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Ex.ma Sr.^a **IZABELLA RAMOS PINTO**, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, para integrar a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **RAFAELA DE ALMEIDA MENEZES** e o servidor **MOISÉS DE OLIVEIRA BIONDI** para integrar a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, nos termos do art. 2º, inciso XI, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44/2023.

Art. 3º Revoga-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 45, de 28 de julho de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 44, DE 14 DE JULHO DE 2023.* (Republicação)

Institui a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 25 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 401, de 16 de junho de 2021.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** E DO **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na Resolução n.º 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

considerando o disposto na Resolução Administrativa n.º 2.387, de 7 de novembro de 2022, que define a competência e a composição, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho da Comissão de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão – CADi,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, com a finalidade de prestar suporte à Comissão de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão no processo de análise, avaliação e proposição de ações de sua competência insertas no inciso I do art. 2º da Resolução Administrativa nº 2.387, de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º A Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão do TST e do CSJT terá a seguinte composição:

I – o(a) Assessor(a) de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal, que a coordenará; (Redação alterada pela Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 68/2025)

II – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência do TST ou do CSJT;

III – o(a) Secretário(a) de Governança e de Gestão Estratégica do TST;

IV – o(a) Secretário(a) de Governança e de Gestão Estratégica do CSJT;

V – o(a) Secretário(a) de Comunicação Social;

VI – o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST;

VII – o(a) Secretário(a) de Saúde;

VIII – o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas do TST; (Redação alterada pela Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 68/2025)

IX – o(a) Coordenador(a) de Manutenção e Projetos;

X – o(a) Chefe da Divisão de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade do TST;

XI – Dois servidores com deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes.

Art. 3º A Comissão de que trata este Ato reunir-se-á ordinariamente, ao menos 2 (duas) vezes por ano, em data, horário e local previamente agendados.

§ 1º Os(As) integrantes indicados(as) nos incisos I e III a X serão substituídos(as), em suas ausências ou impedimentos, por seus(suas) substitutos(as) legais.

§ 2º Será garantida a participação de pelo menos um servidor com deficiência, definido no inciso XI.

§ 3º As reuniões serão lavradas em ata e publicadas no sítio eletrônico do Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CADI n.º 47, de 4 de julho de 2022, e o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CADI n.º 50, de 28 de julho de 2022.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

* Republicado nos termos do art. 2º, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 68, de 28 de outubro de 2025.

Ato da Presidência CSJT
ATO CSJT.GP.SG N.º 92, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 8, de 24 de janeiro de 2025, que aprovou o Plano Anual de Capacitação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para o ano de 2025;

considerando a realização do Curso "Formação de Formadores - Galileu 2º Grau", nos dias 5 e 6 de novembro de 2025, em Brasília; e

considerando o teor do Processo Administrativo 6020388/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referente ao período de 4 a 6/11/2025, em favor dos servidores **IGOR BOCHI**, Assistente de desembargador, e **GERALDO CRUZ TEIXEIRA**, Diretor da Secretaria de Inteligência Judiciária do TRT da 4ª Região, para atuarem como instrutores do referido curso.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1
Ato da Presidência CSJT	3